



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Revogado pelo Decreto nº 550 de 24/07/2013
DECRETO Nº 537, DE 15 DE JULHO DE 2013.

~~Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da segurada Maria Dalila Vitor de Oliveira, na forma que especifica.~~

~~O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,~~

DECRETA:

~~Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor da segurada **Maria Dalila Vitor de Oliveira**, servidora Pública Municipal, matrícula nº 141321, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 10/02/2000, a mesma foi enquadrada para o cargo de “Agente Administrativo Educacional”, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação.~~

~~§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa nos termos do art. 31 c/c art. 54 da Lei nº 1.414, de 2005, que o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 18/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 044/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº148/2013, consignados nos autos dos Processos nº 2012018715 e 2010022407.~~

~~§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 15 de julho de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas